



LEI MUNICIPAL N.º 823, de 11 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza a celebração de parceria com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE- de Tapejara e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE- de Tapejara, mediante o repasse de valores destinados as atividades da referida entidade, na forma desta lei.

Art. 2º - Os recursos repassados na forma do art. 1º desta lei, destinar-se-ão a manutenção das atividades da referida entidade, inclusive despesas de pessoal, encargos, e o que for aprovado no plano de trabalho.


Art. 3º - O termo da parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive a prestação de contas.

Art. 4º - Anualmente a lei orçamentária fixará o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

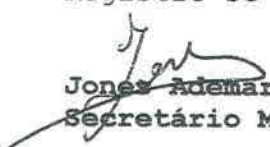
Art. 5º - Poderá o termo de parceria como termo inicial a data de 01.01.2017.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS, aos 11 de abril de 2017.


Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal


Registre-se e publique-se.


Jones Ademir Rech
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 823/2017, foi devidamente publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 11 / 04 /2017 as 10 horas e 00 minutos.


Juliana Peçaro Caroff
Auxiliar de Administração
Ass. Resp. pela Publicação

